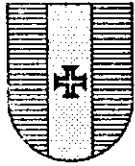


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 117

Sexta - feira, 7 de Agosto de 1992

SUMÁRIO

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº. 233/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº. 221/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional das Finanças.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria nº. 230/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Administração Pública.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO

Portaria nº. 231/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

Portaria nº. 232/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria nº. 225/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

Portaria nº. 226/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

Portaria nº. 227/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria nº. 228/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Portaria nº. 229/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria nº. 222/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

Portaria nº. 223/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

Portaria nº. 224/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA
REGIONAL DAS FINANÇAS**

PORTARIA Nº 233 /92

Considerando que para proceder, durante o ano de 1992, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, nos Capítulos 01 e 50, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 4.800.000\$00 (quatro milhões e oitocentos mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Vice-Presidente e Secretário Regional das Finanças, o

seguinte:

1.º - Que se proceda à transferência e reforço de verbas no valor de nove milhões e oitocentos mil escudos, de acordo com o mapa que faz parte integrante desta portaria.

2.º - Esta portaria entra em vigor no dia 27 de Julho de 1992.

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças

Assinada a 27 de Julho de 1992

O Secretário Regional da Economia, servindo de Vice-Presidente, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

O Secretário Regional de Finanças, José Paulo Baptista Fontes

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
01	01		01			03 - Vice-Presidência e Coordenação Económica		
			01.01	01	1.01.0	Gabinete e serviços dependentes Gabinete de Serviços de Apoio Despesas com pessoal Remunerações certas e permanentes Pessoal do quadro	1 000	
			01.02	05	1.01.0	Abonos variáveis ou eventuais Outros abonos em numerário ou espécie Adicional à remuneração	800	
			02	X		Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.01		1.01.0	Bens duradouros		400
			04		1.01.0	Material de cultura		
			05		1.01.0	Outros bens duradouros	400	
			02.02		1.01.0	Bens não duradouros		800
			08		1.01.0	Outros bens não duradouros		
			02.05		1.01.0	Aquisição de serviços		1 000
50	13		07		1.01.0	Transportes		
						Investimentos do Plano		
			02			Partic. RAM nas comemor. dos Descobrimentos e Expo/Sevilha 92 Gab. Sec. S11		
			02.02		1.02.0	Aquisição de bens e serviços permanentes		2 000
			08		1.02.0	Bens não duradouros		
			02.03		1.02.0	Outros bens não duradouros		
			07		1.02.0	Aquisição de serviços	2600	
			10		1.02.0	Transportes		600
						Outros serviços		
TOTAL							4 800	4 800

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 221/92

Para proceder, durante o ano de 1992 ao pagamento de despesas incluída na Secretaria Regional das Finanças (10) torna-se necessário proceder à transferência da importância de 107.554.000\$00 (Cento e sete milhões quinhentos cinquenta quatro mil escudos) das rubricas constante do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças o seguinte:

1.º Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 107.554.000\$00 (Cento e sete milhões quinhentos cinquenta quatro mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º Esta portaria entra em vigor no dia 06 de Agosto de 1992.

Assinada em 06 de Agosto de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
01	01		03			10-SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
			03.01			Gabinete do Secretário e serviços dependentes Gabinete do Secretário Regional Encargos correntes da dívida		
			03.01.01		9.01.0	Juros	107 554	
			03.01.04		9.01.0	Sociedades e quase sociedades não financeiras Instituições de crédito		107 554
TOTAL							107 554	107 554

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PORTARIA Nº 230/92

A fim de possibilitar o pagamento de despesas inerentes ao Orçamento da 04 - Secretaria Regional da Administração Pública, Cap. 50 pela importância de 306 000 000 500 (trezentos e seis milhões de escudos).

tendendo a que existem em algumas rubricas do citado capitulo saldos para compensarem aquela necessidade, manda o Governo Regional da Madeira através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional da Administração Pública, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 46/84 de 4 de

Fevereiro, o seguinte:

1º Proceder às transferências e reforços de verbas no montante de 306 000 000 500 (trezentos e seis milhões de escudos), conforme consta do mapa em anexo.

2º Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de Junho de 1992

Assinada em 23 de Junho de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Manuel Jorge Bazenga Marques

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. EC.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES		
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.						
50	02	01	08		8.06.0	04 - SECRET. REG. ADMINIST. PÚBLICA				
			08.02			INVESTIMENTOS DO PLANO				
			08.02.03			MELHOR. INFRAEST. PORTUÁRIAS (POP-RAM)				
			08.02.03	A		AMPLIAÇÃO DO CAIS DA RIB. BRAVA				
		02	08			TRANSF. DE CAPITAL				
			08.02			ADMINISTRAÇ. PÚBLICAS				
			08.02.03	A		SERVIÇOS AUTÓNOMOS			160 000	
			08.02.03	A		DIRECÇÃO REGIONAL DOS PORTOS				
		03	08			TRANSF. DE CAPITAL				
			08.02			ADMINISTRAÇ. PÚBLICAS				
			08.02.03	A		SERVIÇOS AUTÓNOMOS			69 500	
			08.02.03	A		DIRECÇÃO REGIONAL DOS PORTOS				
	04	08		TRANSF. DE CAPITAL						
		08.02		ADMINISTRAÇ. PÚBLICAS						
		08.02.03	A	SERVIÇOS AUTÓNOMOS				63 000		
		08.02.03	A	DIRECÇÃO REGIONAL DOS PORTOS						
	05	08		TRANSF. DE CAPITAL						
		08.02		ADMINISTRAÇ. PÚBLICAS						
		08.02.03	A	SERVIÇOS AUTÓNOMOS				210 000		
		08.02.03	A	DIRECÇÃO REGIONAL DOS PORTOS						
	06	08		TRANSF. DE CAPITAL						
		08.02		ADMINISTRAÇ. PÚBLICAS						
		08.02.03	A	SERVIÇOS AUTÓNOMOS				28 000		
		08.02.03	A	DIRECÇÃO REGIONAL DOS PORTOS						
03	06	08		TRANSF. DE CAPITAL						
		08.02		ADMINISTRAÇ. PÚBLICAS						
		08.02.03	A	SERVIÇOS AUTÓNOMOS				5 000		
		08.02.03	A	DIRECÇÃO REGIONAL DOS PORTOS						
	03	08		TRANSF. DE CAPITAL						
		08.02		ADMINISTRAÇ. PÚBLICAS						
		08.02.03	A	SERVIÇOS AUTÓNOMOS						
		08.02.03	A	DIRECÇÃO REGIONAL DOS PORTOS			76 500			
TOTAL							306 000	306 000		

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS
FINANÇAS, E DO TURISMO, CULTURA E
EMIGRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 231/92

Considerando que, para efectuar o pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, durante o ano de 1992, torna-se necessário proceder à transferência da verba de 1 020 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração, ao abrigo do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04.FEV, autorizar o seguinte:

1º. Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 1 020 000\$00 (um milhão e vinte mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2º. Esta Portaria entra em vigor em 30 de Julho de 1992.

Secretarias Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração.

Assinada em 30 de Julho de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO, João Carlos Nunes Abreu

CL. ORGÂNICA			CLASS.	CLASS.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)	
CAP.	DIV.	S/D.	ECONÓMICA	FUNC.				
01	01	00	02		06 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO			
					GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇOS DE APOIO			
					Gabinete do Secretário Regional			
					Aquisição de bens e serviços correntes			
					Aquisição de serviços			
					Transportes	07 8.08.0	400	
	Representação dos serviços	08 8.08.0	400					
	03	00	02		10 8.08.0	Outros serviços		400
					Centro das Comunidades Madeirenses			
					Aquisição de bens e serviços correntes			
					Bens duradouros			
					Material de cultura	04 8.08.0	120	
					Bens não duradouros	02.02.		
Outros Bens não duradouros					08 8.08.0	120		
Aquisição de serviços	02.03.							
Conservação de bens	02 8.08.0	100						
Comunicações	06 8.08.0	500						
TOTAL						1 020	1 020	

PORTARIA Nº.232/92

Considerando que, para efectuar o pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, durante o ano de 1992, torna-se necessário proceder à transferência da verba de 4 200 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração, ao abrigo do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04.FEV, autorizar o seguinte:

1º. Que se proceda à transferência e reforço de verba, no

montante de 4 200 000\$00 (quatro milhões e duzentos mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de Julho de 1992.

Secretarias Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração.

Assinada em 24 de Julho de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO, João Carlos Nunes Abreu

L. ORGÃNICA			CLASS.	CLASS.		REFORÇOS	ANULAÇÕES
C	DI	S-D	ECONÓMICA	FUNC.		GU	
							1.500,7
17					Programa de desenvolvimento da rede de transportes e melhoria das condições de circulação e estacionamento em zonas de trânsito intenso		
		02	02		Transportes		
			02.03.		Transportes de passageiros e serviços conexos		
	18			10 7.01.0	Outros serviços		4.000
		03			Outros serviços		
			02		Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.01.		Benefícios		
	19			03 7.01.0	Materiais		1.000
		00			Programas de investigação		
			02		Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03.		Aquisição de serviços		
	22			10 7.01.0	Outros serviços		1.000
		01			Festivais culturais		
			02		Festival de Música		
			02.03.		Aquisição de bens e serviços correntes		
					Aquisição de serviços		
			07 7.01.0		Transportes	2.500	
	25			10 7.01.0	Outros serviços		
		00			Casas típicas de Santana e moinhos do Porto Sane		
			04		Transferências correntes		
			04.02.		Administrações privadas		
			01 7.01.0		Instituições particulares		1.000
TOTAL						4.200	4.200

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 115/92

Para proceder, durante o ano de 1992, à aquisição de bens e serviços incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social (17) dos capítulos 01, 02 e 03, faz-se saber que se tem em vista assegurar e reforçar a importância de tais investimentos, no valor de dois mil e quinhentos e cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais, constantes do mapa anexo.

Nestes termos, no abrigo do Decreto Lei 46/84, do Conselho do Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social,

o seguinte:

1. - Que se proceda à aquisição de bens e serviços de valor superior a 2.500.000,00 (dois e setecentos e cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais) com o mapa anexo, segundo o seguinte texto da Portaria:

1. - O presente mapa contém os seguintes itens:

1.1 - 2.500.000,00 (dois e setecentos e cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais)

1.2 - 2.500.000,00 (dois e setecentos e cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais)

1.3 - Paulo Baptista Ramos

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Jorge Manuel Jardim Fernandes

(CONTOS)

CLASSIF. G. E.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSURICÇÕES	ANGLACÕES
CAP.	DIV.	SUBD.	CÓDIGO	AL.				
01						07 - Secretaria Regional do Equipamento Social		
						Serviços Dependentes do Secretário Regional		
						Despesas com o pessoal		
			01.01.01		1.01.0	Remunerações certas e permanentes		5 460
			01.02			Pessoal dos quadros		
			01.02.05		1.01.0	Abonos variáveis ou eventuais		
			01.02.05	X	1.01.0	Outros abonos em numerário ou espécie		
02						Adicional à Remuneração	5 460	
						Direcção Regional de Obras Públicas		
						Despesas com o pessoal		
			01.01			Remunerações certas e permanentes		
			01.01.01		8.03.3	Pessoal dos quadros		9 000
			01.02			Abonos variáveis ou eventuais		
			01.02.05		8.03.3	Outros abonos em numerário ou espécie		
			01.02.05	X	8.03.3	Adicional à Remuneração	9 000	
03	01					Direc. Regionais afectas aos Sect. Ambie. de Urb. e San. Básico		
						Direcção Regional de Ambiente e urbanismo		
						Despesas com o pessoal		
			01.01			Remunerações certas e permanentes		
			01.01.01		6.02.0	Pessoal dos quadros		840
			01.02			Abonos variáveis ou eventuais		
			01.02.05		6.03.0	Outros abonos em numerário ou espécie		
			01.02.05	X	6.03.0	Adicional à Remuneração	840	
	02					Direcção Regional de Saneamento Básico		
						Despesas com o pessoal		
			01.01			Remunerações certas e permanentes		
			01.01.01		6.03.0	Pessoal dos quadros		650
			01.02			Abonos variáveis ou eventuais		
			01.02.05		6.03.0	Outros abonos em numerário ou espécie		
			01.02.05	X	6.03.0	Adicional à Remuneração	650	
04						Direcção Regional de Estradas		
						Despesas com o pessoal		
			01.01			Remunerações certas e permanentes		
			01.01.01		8.05.0	Pessoal dos quadros		10 600
			01.02			Abonos variáveis ou eventuais		
			01.02.05		8.05.0	Outros abonos em numerário ou espécie		
			01.02.05	X	8.05.0	Adicional à Remuneração	10 600	
TOTAL							26 550	26 550

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 226/92

Para proceder, durante o ano de 1992, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social (07), do capítulo 01, torna-se necessário transferir e reforçar a importância de 5.150.000\$00 (cinco milhões cento e cinquenta mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social,

o seguinte:

1. Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 5.150.000\$00 (cinco milhões cento e cinquenta mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor no dia 92/07/29.

Assinada a 29 de Julho de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS

José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Jorge Manuel Jardim Fernandes

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU ANULAÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
01			01			07 - Secretaria Regional do Equipamento Social		
			01.01			Serviços dependentes do Secretariado Regional		
			01.01.01		1.01.0	Despesas com o pessoal		
			01.01.02		1.01.0	Pensões certas e permanentes		
			04			Pessoal dos quadros		3 000
			04.01			Transferências correntes		
			04.01.03			Administrações públicas		
			04.01.03	C	8.04.0	Serviços autónomos		
			08			Instituto de Gestão da Água		2 150
			08.02			Transferências de capital		
			08.02.03			Administrações públicas		
			08.02.03	B	8.04.0	Serviços autónomos	8 500	
			08.02.03			Instituto de Gestão da Água		
						TOTAL	21 000	3 150

PORTARIA Nº 227/92

Para proceder, durante o ano de 1992, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social (07), do capítulo 50, torna-se necessário transferir e reforçar a importância de 102.000.000\$00 (cento e dois milhões de escudos) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social, o seguinte:

1. Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 102.000.000\$00 (cento e dois milhões de escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor no dia 15.07.92.

Assinada a 15 de Julho de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU ANULAÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
50	04	03	07			07 - Secretaria Regional do Equipamento Social		
			07.01			Investimentos do Plano		
			07.01.04		8.05.0	Construção de Escolas Regionais		
			07.01.04			Circular Ex., Cota 200		
			07			Aquisição de bens de capital		
			07.01			Investimentos		
			07.01.04		8.05.0	Construções diversas		100 000
			07			ER 213 - Ponta de Sol - Madalena do Mar - DRE S31		
			07.01			Aquisição de bens de capital		
			07.01.04		8.05.0	Investimentos	100 000	
	30		07			Construções diversas		
			07.01			Aquisição de terrenos (Ambiente, Urban., Saneamento)-GAI S17		
			07.01.01		6.02.0	Aquisição de bens de capital		
			07.01.01			Investimentos		
			07			Terrenos	2 000	
			07.01			Áreas de urbanização prioritária - DRAU - S17		
			07.01.02		6.02.0	Aquisição de bens de capital		
			07.01.02			Investimentos		
			07.01.02			Habitacões		2 000
						TOTAL	102 000	102 000

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

PORTARIA Nº. 217/92

Considerando que há no citado Capital, saldo em outra rubrica para compensar aquela necessidade;

Manda o Governo Regional da Madeira, através das Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais, no abrigo do disposto no Decreto-Lei nº. 46/84, de 04 de Fevereiro, o seguinte:

1 - Proceder à transferência e inscrição de verba, no montante de Esc. 618.000\$00 (seiscentos e dezoito mil e nada), de acordo com o mapa em anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2 - Esta Portaria entra em vigor no dia 29/07/92.

Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais, assinada em 29 de Julho de 1992.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista
 Fontes: O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Rui Adriano Ferreira de Freitas

ORGANISMO		CLASSIFICAÇÃO		CLASS.		RUBRICAS	CONTOS		
SECRETARIA	UNIDADE	GRUPO	PROGRAMA	CONTO	CONTO		EFORÇO OU INSCRIÇÃO	ANULAÇÃO	
01	00	00	01	01		08 - Secretaria Regional dos Assuntos Sociais Gabinete do Secretário Regional e Serviços de Apoio			
					06	- Despesas com Pessoal Remunerações Certas e Permanentes			
			02			- Remuneração		618	
						- Abonos variáveis ou eventuais			
				05	X	- Outros abonos em numerário ou espécie - Adicional a Remuneração	618		
TOTAL								618	618

PORTARIA Nº. 229/92

Considerando a necessidade de se proceder à transferência e realocação de rubricas do Orçamento Ordinário de 1992, do Governo da Região Autónoma da Madeira, através das Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais, no montante de Esc. 16.190.000\$00 (dezasseis milhões cento e noventa mil e nada), a fim de fazer face a certos encargos;

Considerando que há nas citadas rubricas, saldos em outras rubricas para compensar aquela necessidade;

Manda o Governo Regional da Madeira, através das Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais, no

abrigo do disposto no Decreto-Lei nº. 46/84, de 04 de Fevereiro, o seguinte:

1 - Proceder à transferência e realocação de verba, no montante de Esc. 16.190.000\$00 (dezasseis milhões cento e noventa mil e nada), de acordo com o mapa em anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2 - Esta Portaria entra em vigor no dia 20/07/92.

Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais, assinada em 20/07/92. O

Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista
 Fontes: O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Rui Adriano Ferreira de Freitas.

ORGÂNICA			CLAS. ECONÓMICA			CLAS.		RUBRICAS	REFORÇO OU INSCRIÇÃO	ANULAÇÃO
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO		AL.	FUNCIONAL				
01	00	00	01	01	01	4,01,0	Gabinete do Secretário e Serviços de Apoio Despesas com Pessoal Restituições Certas e Permanentes			
					02	-	- Pessoal dos Quadros.....		8000	
					03	-	- Pessoal além dos Quadros.....		1500	
					04	-	- Pessoal em Regime de Turnos de Trabalho.....		500	
					05	-	- Pessoal em Qualquer outra Situação.....			
					06	-	- Gratificações.....	1000		
					07	-	- Subsídios de refeição.....		700	
					08	-	- Subsídios de refeição.....		2000	
			01	02		-	- Abonos Variáveis ou Eventuais.....			
			01	03	05	-	- Outros Abonos em Numerário ou Espécie.....	200		
			01	03		-	- Segurança Social.....			
			02	03	04	-	- Contribuições para a Segurança Social.....	3000		
			02	03		-	- Aquisição de Serviços.....			
					07	-	- Transportes.....	100		
					09	-	- Seguros.....	700		
					10	-	- Outros Serviços.....	2500		
			04	03		-	- Funúlias.....			
			06	03	01	A	- Formação Permanente Pessoal.....	1000		
			06	03		-	- Outras Despesas Correntes - Diversas.....		1000	
A TRANSPORTAR.....								13700	13700	

ORGÂNICA			CLAS. ECONÓMICA			CLAS.		RUBRICAS	REFORÇO OU INSCRIÇÃO	ANULAÇÃO
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO		AL.	FUNCIONAL				
50	01	02	01	02		3,02,0	Investimentos do Plano Acções de Formação Profissional no Ambiente SRAS (POP-MAD) Despesas com o Pessoal Abonos Variáveis ou Eventuais			
					04	-	- Ajudas de Custo.....		500	
					05	-	- Outros Abonos em Numerário ou Espécie.....	2120		
			02	03		-	- Aquisição de Serviços.....			
					07	-	- Transportes.....		270	
					09	-	- Seguros.....		400	
					10	-	- Outros Serviços.....		1150	
			07	01		-	- Aquisição de Bens de Capital Investimentos.....			
			07	01	08	-	- Maquinaria e Equipamento.....	370		
TOTAL.....								16190	16190	

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria n.º 222/92

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas no orçamento para 1992, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no valor de 6.550.000\$00 (SEIS MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento, há saldo para ocorrer àquela carência, no montante citado;
Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º)- Proceder às transferências e reforços, na quantia global de, respectivamente, 6.550.000\$00 (SEIS MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º)- Esta Portaria entra em vigor aos 13 de Julho de 1992.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 13 de Julho de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S. DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
01	01	00	01			00 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇOS DE APOIO Gabinete do Secretário Regional DESPESAS COM O PESSOAL Remunerações certas e permanentes Pessoal dos quadros		1 350
	02	00	01		8.01.0	Direcção dos Serviços Administrativos e Financeiros DESPESAS COM O PESSOAL Remunerações certas e permanentes Pessoal dos quadros		1 000
			01		8.01.0	Pessoal além dos quadros	250	700
			11		8.01.0	Subsídios de férias e de Natal		
			02		8.01.0	Abonos variáveis ou eventuais		
			02		8.01.0	Horas extraordinárias	500	
			05		8.01.0	Outros abonos em numerário ou espécie	1 000	
			03			Segurança social		
			04		8.01.0	Contribuições para a segurança social	1 300	
02	02	00	07			DIRECÇÕES REGIONAIS AFECTAS AOS SECTORES AGRO-ALIMENTAR E PISCAS Direcção Regional da Pecuária AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL Investimentos		
			01			Melhoramentos fundiários		800
			05		8.02.2	Material de informática	800	
	03	00	07		8.02.2	Direcção Regional das Pescas DESPESAS COM O PESSOAL Remunerações certas e permanentes Pessoal contratado a prazo		1 200
			01			Pessoal em regime de tarefa ou de avença	1 200	
			03		8.02.2	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES Aquisição de serviços		
			02			Transportes	1 500	
			03		8.02.2	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL Investimentos		
			07			Construções diversas		1 500
			01		8.02.2			
			04					
						Total	6 550	6 550

PORTARIA Nº. 22392

abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

Considerando que, segundo o disposto no ponto 6.1 da Circular nº. 1210, Série A, de 1992.04.20, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, há que, em cada um dos Departamentos, da Secretaria Regional da Economia do Governo da Região Autónoma da Madeira, proceder à inscrição, no orçamento de 1992, dos mesmos Governo e Região Autónoma, de rubrica própria para pagamento do adicional à remuneração, instituído pelo Decreto-Lei nº.61/92, de 15 de Abril, no montante de 44.800.000\$00 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL ESCUDOS);

Considerando que, em outras verbas dos mesmos orçamento e Secretaria, há saldo para ocorrer àquela carência, no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo

1º.)- Proceder às transferências e inscrição de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 44.800.000\$00 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2º.)- Esta Portaria entra em vigor aos 23 de Julho de 1992.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 23 de Julho de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	DESCRIÇÃO	RECURSOS	TOTAL
CAP.	DIV.	ºDIV.	CÓDIGO	AL.	FUN. SOCIAL			
01	01	00	01			DIRECÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA AGRO-ALIMENTAR E PISCAS Direcção Regional da Agricultura DESPESAS COM O PESSOAL		
			01	01	8.01.0	Remunerações certas e permanentes Pessoal dos quadros		4 500
			01	02		Abonos variáveis ou eventuais		
			01	05	X) 8.01.0	Outros abonos em numerário ou espécie Adicional à remuneração instituído pelo Decreto-Lei nº 61/92, de 15 de Abril, a que se reporta a Circular nº 1210, Série A, de 1992.04.20, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública	2 000	
02	02	00	01			DIRECÇÕES REGIONAIS AFFECTAS AOS SECTORES AGRO-ALIMENTAR E PISCAS Direcção dos Serviços Administrativos e Financeiros DESPESAS COM O PESSOAL		
			01	02		Abonos variáveis ou eventuais		
			01	05	X) 8.01.0	Outros abonos em numerário ou espécie Adicional à remuneração instituído pelo Decreto-Lei nº 61/92, de 15 de Abril, a que se reporta a Circular nº 1210, Série A, de 1992.04.20, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública	1 500	
02	01	00	01			DIRECÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA AGRO-ALIMENTAR E PISCAS Direcção Regional da Agricultura DESPESAS COM O PESSOAL		
			01	01	8.02.1	Remunerações certas e permanentes Pessoal dos quadros		30 000
			01	02		Abonos variáveis ou eventuais		
			01	05	X) 8.02.1	Outros abonos em numerário ou espécie Adicional à remuneração instituído pelo Decreto-Lei nº 61/92, de 15 de Abril, a que se reporta a Circular nº 1210, Série A, de 1992.04.20, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública	30 000	
02	02	00	01			DIRECÇÃO REGIONAL DA PECUÁRIA DESPESAS COM O PESSOAL		
			01	01	8.02.1	Remunerações certas e permanentes Pessoal dos quadros		4 300
			01	02		Abonos variáveis ou eventuais		
			01	05	X) 8.02.1	Outros abonos em numerário ou espécie Adicional à remuneração instituído pelo Decreto-Lei nº 61/92, de 15 de Abril, a que se reporta a Circular nº 1210, Série A, de 1992.04.20, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública	4 300	
02	03	00	01			DIRECÇÃO REGIONAL DAS PISCAS DESPESAS COM O PESSOAL		
			01	01	8.02.2	Remunerações certas e permanentes Pessoal dos quadros		3 000
			01	02		Abonos variáveis ou eventuais		
			01	05	X) 8.02.2	Outros abonos em numerário ou espécie Adicional à remuneração instituído pelo Decreto-Lei nº 61/92, de 15 de Abril, a que se reporta a Circular nº 1210, Série A, de 1992.04.20, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública	3 000	
03	00	00	01			DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DESPESAS COM O PESSOAL		
			01	01	8.01.0	Remunerações certas e permanentes Pessoal dos quadros		3 000
			01	02		Abonos variáveis ou eventuais		
			01	05	X) 8.01.0	Outros abonos em numerário ou espécie Adicional à remuneração instituído pelo Decreto-Lei nº 61/92, de 15 de Abril, a que se reporta a Circular nº 1210, Série A, de 1992.04.20, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública	3 000	
Total							44 800	44 800

Portaria nº. 224/92

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da rubrica da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 05.02, Código 07.01.05, do orçamento para 1992, do Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo montante de 1.500.000\$00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que na verba do Código 07.01.04, do mesmo orçamento, Secretaria, Capítulo e Divisão, há saldo para ocorrer àquela carência, no montante citado;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º)- Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 1.500.000\$00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º)- Esta Portaria entra em vigor aos 22 de Julho de 1992.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 22 de Julho de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
50	05	02	07	01		09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA INVESTIMENTOS DO PLANO CONSERVAÇÃO DO SOLO, GESTÃO DOS RECURSOS AQUÍFEROS E PROTECÇÃO DA COBERTURA VEGETAL Impermeabilização da lagoa do Santo da Serra AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL Investimentos Construções diversas Melhoramentos fundiários		
			04		8.02.1			
			05		8.02.1		1 500	1 500
Total							1 500	1 500

Preço deste número: 144\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	ASSINATURAS				"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa Cada Série	(Ano)	6 600\$00 2 200\$00	(Semestral)	
Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)					

Execução gráfica "Jornal Oficial"